

EDITAL Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CORTE MOMESCA DO CARNAVAL 2024

“Rei Momo, Rainha, Rainha T e Rei Momo T do Carnaval de Caraguatatuba 2024”

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no que dispõe o Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que estarão abertas as inscrições para seleção de Rei Momo, Rei Momo T, Rainha e Rainha T do Carnaval para o evento “Carnaval de Caraguatatuba 2024”, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital e consoante as disposições aplicáveis da Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso IV do artigo 74, artigos 78 e 79) e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 1.789/2023 (artigos 84 a 98).

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital Chamamento Público a seleção de pessoas físicas e jurídicas (homens cis para Rei Momo, Mulheres cis para Rainha e Rainha e Transexuais/Travestis para Rainha T e Rei Momo T) para compor a Corte Momesca do Carnaval de Caraguatatuba 2024, visando atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por meio da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, para compor a programação artística e musical do evento Carnaval de Caraguatatuba 2024.

1.2 – A seleção da Corte Momesca para o Carnaval 2024 tem por finalidade complementar a programação carnavalesca do Município de Caraguatatuba – SP, valorizando, difundindo e incentivando a festa popular. A seleção será realizada no dia **03 de fevereiro de 2024, às 17h00**, na Praça do Caiçara, situada à Rua Dr. Paul Harris, atrás do Museu de Arte e Cultura de Caraguatatuba (MACC).

1.3 - Priorizam-se projetos e atividades culturais que atendam às especificidades do evento e do público-alvo.

1.4. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.0163.2439 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, exercício 2024 e da dotação orçamentária 13.392.0163.2439 339039 – Pessoa Jurídica, exercício 2024.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1- A presente seleção tem por finalidade atender as festividades constantes no calendário anual de eventos da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, em especial as festividades do Carnaval. O Carnaval é a maior e mais importante manifestação cultural brasileira, sendo a Corte Momesca composição importante dessa festividade, a qual, de acordo com a cultura lúdica do Carnaval, recebe a chave da cidade para promover a folia nos dias do evento. A importância e o impacto do Carnaval na Cultura e no Turismo são imprescindíveis para o alcance de metas financeiras na economia municipal, considerando que o evento atrai turistas de várias regiões do estado e do Brasil.

3 – DOS OBJETIVOS

3.1 – O chamamento tem os seguintes objetivos:

- a). Fomentar o desenvolvimento da produção cultural carnavalesca;
- b). Salvaguardar as tradições culturais;
- c). Estimular processos criativos e de pensamento crítico que resultem em produtos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
- d). Incentivar a arte popular e a cultura carnavalesca.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão concorrer ao título de Rei Momo - homens cis, de Rainha - mulheres cis e Rainha T e Rei Momo T - Transexuais/Travestis - do Carnaval 2024, que preencherem aos seguintes requisitos:

- a).** Ter disponibilidade para participar dos ensaios e para cumprir, caso eleitos, todos os compromissos (eventos correlatos e os desfiles de Carnaval) estabelecidos pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, no período de **08 de fevereiro de 2024 a 10 de abril de 2024**;
- b).** Apresentar no ato da inscrição todos os documentos exigidos por este Edital e assinar declaração de que conhece as normas deste Regulamento, obrigando-se a respeitá-las integralmente;
- c).** Para todas as categorias a idade mínima permitida para a inscrição será de 18 anos;
- d).** No caso da candidata ou candidato representar alguma entidade carnavalesca Caraguatatubense, apresentar também a Declaração de Representatividade emitida pela entidade, acompanhada pela cópia da Cédula de Identidade do Presidente da Agremiação ou do Bloco que representará e da última Ata de Posse;
- e).** Não poderão se inscrever os membros que compõem o Conselho Deliberativo, a Comissão de Avaliação, assim como funcionários da FUNDACC;

5 - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

5.1 - A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), na sede da FUNDACC, localizada na Rua Santa Cruz, nº. 396 – Centro, a partir do **dia 09 de janeiro de 2024 até o dia 16 de janeiro de 2024**, em dias úteis, das **09h00 às 12h00** e das **14h00 às 17h00**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição – **Anexo I**, bem como a entrega dos documentos relacionados no **item 6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**.

5.2 - Não serão aceitas inscrições remetidas pelo correio ou por e-mail;

5.3 –O(A) inscrito(a) ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos de idade;

5.4 - Só será aceita uma única inscrição por interessado(a);

5.5 - Serão considerados inabilitados os inscritos que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento;

5.6 - Em nenhuma hipótese terá o(a) inscrito(a) qualquer vínculo empregatício com a FUNDACC.

5.7 - O Edital completo do credenciamento poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de credenciamento e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

6 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 – PESSOA FÍSICA - juntar cópia do:

- a). Cópia da Cédula de Identidade (RG), junto com o original para conferência e devolução;
- b). Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c). Cópia de comprovante de residência no município de Caraguatatuba, do mês vigente do chamamento, junto com o original para conferência e devolução (entenda-se por comprovante: água, luz, telefone, faturas de cartão de crédito ou consumo em geral, contrato de locação e carnê de IPTU);
- d). Atestado de antecedentes criminais estadual emitido online ou pelo Poupatempo;
- e). Certidão de Quitação Eleitoral, emitida online com validade no mês do chamamento;
- f). Uma fotografia de rosto e uma fotografia de meio corpo (impressa e uma digital), que deverá ser enviada para o e-mail: carnaval@fundacc.sp.gov.br. As fotos serão utilizadas pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC para divulgação do(a) candidato(a) e, caso eleito, para a divulgação dos eventos previstos na programação do Carnaval de Caraguatatuba 2024;
- g). Uma cópia (Xerox) do cartão da “Conta Corrente” bancária de titularidade do(a) candidato(a), não sendo aceita “Conta Poupança”.
- h). Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;
- i). Ficha de autorização do uso das imagens pelo Chamamento, englobando os ensaios, os eventos correlatos e os desfiles de Carnaval (ANEXO II).
- j) Em casos de transexuais / travestis que não possuem o nome retificado no RG, anexar documento de próprio punho declarando seu nome social, para correta apresentação nas divulgações do evento.

6.2 – PESSOA JURÍDICA - juntar cópia do:

- a). Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI devendo constar **Situação Cadastral “ATIVA”**.
- b). Cópia do cartão do CNPJ, devendo constar **Situação Cadastral “ATIVA”**.
- c). Ato de nomeação do representante legal, se for o caso.
- d). Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa.
- e). Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ ou no CPF do responsável legal.
- f). Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento.
- g). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio.
- h). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas “a” e “d” do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91.
- i). Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo site <http://www.caixa.gov.br>.
- j). Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo V).

6.3 – A inscrição somente será aceita com a apresentação de **todos** os documentos exigidos neste Edital, ficando vedada a inscrição condicionada à posterior complementação de documentos.

6.4 – Os documentos de cada candidato(a) deverão ser entregues até a data de **16 de janeiro de 2024, às 16h00**.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

7.1. A análise dos documentos para credenciamento será realizada **dia 19 de janeiro de 2024**, pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

7.2– Será realizada Avaliação que consistirá da análise e conferência dos documentos relacionados no Item 6 do edital;

7.3 - O resultado da avaliação dos documentos será divulgado até o dia **22 de janeiro de 2024** no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

8 – DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições	09.01.2024 a 16.01.2024
Avaliação da Documentação	19.01.2024
Resultado Preliminar	22.01.2024
Recurso	23.01.2024 a 25.01.2024
Homologação e Convocação	26.01.2024
Envio Docs. Obrigatórios para contratação	26.01.2024 a 30.01.2024
Análise dos Docs. Obrigatórios	31.01.2024
Chamamento	01.02.2024
Ensaio Geral	02.02.2024 – 19h30
Seleção	03.02.2024 – 17h00

9 – DAS CANDIDATAS À RAINHA DO CARNAVAL E RAINHA T DO CARNAVAL

9.1 – As candidatas a Rainha do Carnaval e Rainha do Carnaval T deverão ter idade mínima de 18 anos até o momento de sua inscrição, sendo também necessário para as candidatas residirem e estarem domiciliadas em Caraguatatuba;

9.2 – Para o Chamamento serão exigidos os seguintes trajes:

9.2.2 – Fantasia Carnavalesca (quesito obrigatório que poderá ser levado em consideração no processo de avaliação quanto à sua originalidade), **de responsabilidade da candidata** e que não será quesito de avaliação pela Comissão Julgadora.

9.3 – As candidatas deverão se apresentar no local da realização da Seleção no dia do evento, 03 de fevereiro de 2024, com antecedência mínima de meia hora antes do início do evento;

9.4 – Será realizado 1 (um) ensaio, sendo um no dia **02 de fevereiro de 2024, às 19h30**, na Praça do Caiçara (Av. Dr. Paul Harris, 1-101, Praça do MACC – Museu de Arte e Cultura de Caraguatatuba);

9.5 – No dia do evento só será permitida a presença de 01 (um) acompanhante para auxiliar na preparação da candidata. A presença deste acompanhante é restrita aos camarins, sendo obrigatório a utilização de crachá de identificação;

9.5.1 – Durante a realização da Seleção não será permitida a presença do(a) acompanhante no palco de apresentações;

9.6 – As candidatas farão 01 (uma) apresentação durante a seleção, acompanhadas por uma bateria, sendo a mesma música para todas as candidatas;

9.7 – Na apresentação única, as candidatas se apresentarão com fantasia carnavalesca;

9.8 – O tempo individual de cada desfile será de, no máximo, 02 (dois) minutos “cronometrados pela organização e avisados conforme sinal pré-estabelecido”, sem contar com apresentações e troca de informações das candidatas com o locutor do evento;

9.9 – A candidata que exceder este limite poderá ser eliminada da seleção;

9.10 – A primeira colocada será consagrada a Rainha do Carnaval cis e Rainha do Carnaval T de Caraguatatuba do ano de 2024, e a segunda colocada será consagrada a Princesa do Carnaval cis e Princesa do Carnaval T de Caraguatatuba, respectivamente.

9.12 – No caso das inscrições à Rainha T e Rei Momo T do Carnaval não atingirem o número mínimo de 10 (dez) candidatos(as) até a data de encerramento das inscrições (**16 de janeiro de 2024**), serão aceitas candidaturas de transformistas/*drags queens e kings*, em prazo excepcional de 02 (dois) dias úteis (**17 e 18 de janeiro**).

10 – DOS CANDIDATOS A REI MOMO E REI MOMO T DO CARNAVAL

10.1 – O candidato a Rei Momo e Rei Momo T do Carnaval deverá ter no mínimo 18 anos de idade até o momento de sua inscrição, sendo condição necessária para o candidato residir e estar domiciliado em Caraguatatuba;

10.2 – Para a seleção serão exigidos os seguintes trajes:

10.2.1 – Traje carnavalesco (quesito obrigatório, que poderá ser levado em consideração no processo de avaliação quanto à sua originalidade), **de responsabilidade do candidato** e que não será quesito de avaliação pela Comissão Julgadora;

10.3 – Os candidatos deverão se apresentar no local da realização da seleção, no dia do evento, 28 de janeiro de 2024, com antecedência mínima de meia hora;

10.4 – Será realizado 01 (um) ensaio geral no dia **02 de fevereiro de 2024, às 19h30**, na Praça do Caiçara (Av. Dr. Paul Harris, 1-101, Praça do MACC – Museu de Arte e Cultura de Caraguatatuba);

10.5 – No dia do evento só será permitida a presença de 01 (um) acompanhante para auxiliar na preparação do candidato. A presença deste acompanhante é restrita aos camarins, sendo obrigatória a utilização de crachá de identificação;

10.6 – A apresentação dos candidatos será única e acompanhada por bateria, sendo a mesma música para todos os componentes;

10.7 – O tempo individual de desfile será, no máximo, de 02 (dois) minutos, “cronometrados pela organização e avisados conforme sinal pré-estabelecido”, sendo que o candidato que exceder este limite de tempo poderá ser desclassificado.

11 - DO JULGAMENTO

11.1- O julgamento será realizado por meio de seletiva, por uma Comissão Julgadora escolhida pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, em que serão convidados profissionais das áreas de dança, música, teatro, artes visuais e da cultura carnavalesca, podendo também ser convidados representantes de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos devidamente registrados no município;

11.2 – A Comissão Julgadora será formada por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros que atendam aos requisitos previstos na alínea 10.1. Tais jurados atribuirão notas de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, valendo notas fracionadas, tendo por base os seguintes requisitos para Rainha do Carnaval e Rainha T do Carnaval: Samba no Pé, Simpatia, Comunicação e Expressão Corporal e Fantasia;

11.3 – Os candidatos a Rei Momo e Rei Momo Trans do Carnaval serão avaliados da mesma forma nos quesitos Samba no Pé, Simpatia, Comunicação e Expressão Corporal e Fantasia;

11.4 - Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 5 (cinco) pontos.

11.5. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão.

11.6. Serão habilitados e credenciados todos os inscritos com pontuação igual ou superior a 3.0 (três) pontos.

11.7. A análise realizada pela Comissão Julgadora será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento.

11.8 - O resultado da avaliação dos documentos será divulgado até o dia **22 de janeiro de 2024** no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

11.9. – Em caso de empate, prevalecerá a nota mais alta obtida pelos candidatos no quesito Samba no Pé;

11.10 – Prevalecendo o empate, os candidatos voltam a se apresentar para mais uma avaliação no quesito Samba no Pé e proceder-se-á o Voto de Minerva pelo Diretor Cultural da FUNDACC;

11.11 – Para fins de eventuais substituições, será comunicado ao final do evento os(as) candidatos(as) classificados até o 5º lugar, no caso de ocorrência de impossibilidade dos vencedores ou que por ventura venham a ser desclassificados mediante o descumprimento de algum dos deveres e prerrogativas constantes no item 9, devendo os candidatos estarem atentos que da 3ª colocação em diante serão meramente simbólicas, sem direito a qualquer premiação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. O interessado poderá recorrer da habilitação e classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo III), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo resultado (**23 a 25 de janeiro de 2024**), ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Avaliação de Credenciamento, observadas as seguintes determinações:

I. Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação, e para a avaliação do projeto proposto;

II. O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Avaliação de Credenciamento reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;

III. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

12.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

12.3. As decisões da Comissão de Avaliação de Credenciamento para os recursos são finais e irrecorríveis.

12.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Credenciamento, pela Comissão de Avaliação de Credenciamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. O Resultado Final e a homologação serão publicados no dia **26 de janeiro de 2024**, no site da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

13.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

13.3. A homologação do credenciamento não garante sua contratação. Os credenciados somente serão contratados, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. Os credenciados selecionados serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

14.2. Para habilitação para contratação, os credenciados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária da pessoa jurídica.

14.3. A primeira Convocação se dará junto a Homologação, em **26 de janeiro de 2024**, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial do evento Carnaval.

14.4. Os convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail carnaval@fundacc.sp.gov.br, no período de 03 (três) dias a partir da publicação da convocação **(de 26 de janeiro a 30 de janeiro de 2024)**.

14.5. A análise dos documentos para contratação será realizada no dia **31 de janeiro de 2024**, pelo Agente de Contratação, designado por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

14.6. No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para a execução dos serviços; sendo facultado ao credenciado aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

14.7. Não comparecer ou não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto eliminam o interessado do credenciamento, podendo ser convocado o subsequente descrito na relação final de credenciados.

14.8. A FUNDACC poderá convocar e contratar os credenciados durante o evento do Carnaval para prestarem os serviços previstos neste Edital de Credenciamento.

15 – DOS DEVERES E DAS PRERROGATIVAS

15.1 – Após a eleição, os vencedores a Rei Momo do Carnaval, à Rainha cis do Carnaval, Rainha T e Rei Momo T do Carnaval, automaticamente assumirão todos os compromissos estabelecidos na Programação Oficial do Carnaval de Caraguatatuba 2024 e todos os outros

eventos que necessitem da presença da Corte do Carnaval 2024, desde que consentidos pela FUNDACC;

15.2 – O cronograma de compromissos da Corte do Carnaval 2024 será entregue aos(às) candidatas no dia do primeiro ensaio para a seleção, previsto para **02 de fevereiro de 2024**, às **19h30**, estando sujeito a alterações posteriores em caso de necessidade;

15.2.1 – O não comparecimento aos eventos planejados, sem justificativa plausível, implicará na impossibilidade de concorrer à Corte do Carnaval no ano seguinte, bem como na desclassificação e na anulação do chamamento no ano vigente;

15.3 – As convocações serão realizadas pela FUNDACC;

15.4 – Cada componente da Corte receberá 01 (uma) fantasia e 01 (um) par de sapatos ou sandálias para serem utilizados durante os dias de Carnaval, a fim de atender às necessidades da programação estabelecida;

15.5 – As fantasias deverão ser devolvidas à FUNDACC em data e local acordados posteriormente com a Comissão Organizadora do Carnaval de Caraguatatuba – 2024;

15.6 – A combinação das cores das fantasias, utilização de adereços, maquiagem e penteados deverão ser combinados previamente com a Comissão Organizadora do Carnaval de Caraguatatuba – 2024;

15.7– A Corte Carnavalesca deverá ser pontual e organizada em seus compromissos agendados pela FUNDACC;

15.8 – Os membros da Corte não poderão ter acompanhantes durante as festividades, a não ser de pessoas previamente designadas pela Comissão Organizadora do Carnaval de Caraguatatuba – 2024;

15.9 – É facultada à FUNDACC a disponibilização de transporte, de acordo com as necessidades e possibilidades estruturais;

15.10 – Se por motivo de força maior, no caso da(s) Rainha(s) vencedora(s) ou Princesa, a vencedora estiver impossibilitada de assumir o posto, sua substituta será a primeira da ordem de classificação do chamamento e assim sucessivamente. O mesmo se aplicará aos candidatos a Rei Momo do Carnaval de Caraguatatuba;

15.11 – O pagamento será realizado após os cumprimentos de todas as responsabilidades da Corte perante o Carnaval 2024, conforme determinado pela FUNDACC;

15.12 – Se forem constatadas alterações no estado psíquico ou comportamentos sociais inadequados de quaisquer componentes da Corte do Carnaval durante os compromissos estabelecidos na Programação Oficial do Carnaval, seja pelo uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes, este será automaticamente desclassificado, sua classificação será anulada e estará impossibilitado de concorrer à Corte do Carnaval no ano seguinte;

15.13 – A partir da inscrição neste Edital, os(as) candidatos(as) comprometem-se a cumprir o Regulamento para escolha da Corte do Carnaval de Caraguatatuba – 2024, bem como participar de todas as tarefas e eventos designados pela FUNDACC, no caso de serem escolhidos como membros da corte.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação será realizada por meio de Instrumento de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, no qual estarão devidamente estabelecidos quais serviços serão prestados, bem como suas obrigações, direitos e deveres;

16.2 – A **FUNDACC** entrará em contato com o(a) eleito(a) via e-mail ou por telefone, determinando o local, data e horário para que este compareça para efetivação da prestação do serviço.

17 – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1 – Anunciado o resultado, proceder-se-á à coroação da Rainha cis, Rainha T, Rei Momo cis e Rei Momo T do Carnaval 2024 de Caraguatatuba;

17.2 – Os vencedores receberão no dia da seleção: faixa, coroa e cheque simbólico correspondente ao título conquistado;

17.3 – Pela prestação dos serviços serão conferidos os seguintes pagamentos, com os descontos previstos em lei:

17.3.1 – Ao Rei Momo do Carnaval de Caraguatatuba 2024, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

17.3.2 – À Rainha cis do Carnaval de Caraguatatuba 2024, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

17.3.3 – À Rainha T do Carnaval de Caraguatatuba 2024, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

17.3.4 – Ao Rei Momo T do Carnaval de Caraguatatuba 2024, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

17.4 - Os serviços serão pagos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal à FUNDACC.

17.5 - O pagamento da parcela calculada será por mecanismo de transferência bancária ou de crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

17.6 - Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

17.7 - São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento, ficando a FUNDACC excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. O Credenciado que desejar solicitar o credenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

18.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

18.3. Fica assegurado à FUNDACC, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, que responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Todas as apresentações públicas serão orientadas e supervisionadas pela FUNDACC , por meio de representantes previamente designados;

19.2– O descumprimento por parte dos eleitos de qualquer dos deveres atribuídos no **item 9 – DOS DEVERES E DAS PRERROGATIVAS**, implicará na perda do respectivo título e na consequente devolução do valor recebido, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais cabíveis, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

19.3 – Destituído qualquer dos eleitos, este perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja a que título for;

19.4 – Reserva-se à FUNDACC o direito de desclassificar os eleitos que se recusarem a cumprir ou dificultarem o cumprimento deste Regulamento, bem como aqueles que apresentarem conduta imprópria, falta de decoro ou quaisquer outras posturas incompatíveis com a representação do título, além daquelas já descritas no item 9.12.

19.5 - O Credenciamento de que trata este edital define os requisitos de habilitação para a prestação de serviços para a FUNDACC, não implicando de forma alguma na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

19.6 - A FUNDACC poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar os espetáculos previstos neste edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de Credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

19.7- Os artistas contratados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

19.8 - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.

19.9 - O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, especialmente designada mediante portaria para os fins deste edital, sendo regida e regulamentada pela Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso IV do artigo 74, artigos 78 e 79) e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 1.789/2023 (artigos 84 a 98).

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e pela Presidente da FUNDACC.

19.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

10.11 – A FUNDACC poderá a qualquer tempo alterar, revogar ou anular este Edital.

Caraguatatuba, 09 de janeiro de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da FUNDACC

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
CORTE MOMESCA CARNAVAL CARAGUATATUBA 2024
(se preencher a mão usar letra de forma)

NOME SOCIAL: _____

NOME COMPLETO: _____

Nº DO RG: _____

Nº DO CPF: _____

ENDEREÇO ATUAL: _____

FONE FIXO:

CELULAR:

E-MAIL:

Li o Edital de Chamamento Público nº 03/24 e concordo com todos os termos ali determinados, bem como **DECLARO** ser de minha livre e espontânea vontade a participação na Corte Momesca 2024 – Caraguatatuba - SP.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM CORTE MOMESCA CARNAVAL CARAGUATATUBA 2024 (se preencher a mão usar letra de forma)

Eu, **(nome civil completo / nome social)** _____,
_____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no
CPF sob nº _____, residente no endereço
_____, nº _____, na cidade de
Caraguatatuba – SP **AUTORIZO** o uso de minha imagem em fotos ou filmes, sem finalidade
comercial, para ser utilizada no trabalho de divulgação do Carnaval de Caraguatatuba 2024.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens acima mencionadas em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: cartazes, clips, vídeos, divulgação em geral nas redes sociais, inserções e toda e qualquer forma de divulgação do Carnaval de Caraguatatuba 2024.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que **AUTORIZO** o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO III – FICHA DE RECURSO

**EDITAL Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - CREDENCIAMENTO PARA O
EVENTO CARNAVAL 2024 - CORTE MOMESCA CARNAVAL CARAGUATATUBA
2024**

À

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Comissão de Avaliação de Credenciamento

Eu, _____,
CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e
domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste
REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Avaliação de
Credenciamento sobre a _____ (*Habilitação,*
***Classificação ou Credenciamento*), de acordo com o previsto no EDITAL Nº 02, DE**
07 DE JANEIRO DE 2024 para credenciamento para o evento Carnaval, pelos
motivos abaixo descritos:

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do inscrito

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO (PESSOA JURÍDICA/MEI)**

**EDITAL Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
SELEÇÃO DE CORTE MOMESCA DO CARNAVAL 2024**

***(NÃO UTILIZAR ESTE IMPRESSO – UTILIZAR IMPRESSO COM TIMBRE DA
EMPRESA)***

Em cumprimento às determinações do **EDITAL Nº 03, DE 05 DE JANEIRO DE 2024 – Chamamento Público para seleção de Corte Momesca do Carnaval 2024**, **DECLARAMOS**, para fins de participação no respectivo programa, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo ao nosso credenciamento;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, bem como membros do Conselho Deliberativo da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba;
- e) Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu,
_____, **representante legal desta empresa,**
firmo a presente.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal